

O “Novo Desenvolvimentismo” Brasileiro e a Política de Assistência Social: A Restauração Conservadora e o Direito em Processo de Destituição
The “New Developmentalism” Brazilian and Politics of Social Assistance: A Conservative Restoration and The Right to Process Dismissal

Ozileia Cardoso da Silva¹

¹ Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil (2015). E, atualmente, mestranda do Programa de Pós Graduação em Serviço Social - PPGSS/UFRN. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Questão Social, Política Social e Serviço Social (UFRN). - ozileiacardoso@gmail.com

Recebido em 11 de agosto de 2016; Aceito em 19 de dezembro de 2016.

Resumo

Este trabalho objetiva analisar a política de Assistência Social, procurando apreender as contradições presentes em seu contexto de expansão nos marcos das estratégias de um “novo desenvolvimentismo” no cenário contemporâneo brasileiro. Foi desenvolvido numa abordagem qualitativa por meio de pesquisa bibliográfica e documental, e sustenta-se na perspectiva do materialismo histórico-dialético.

Palavras-chave: Assistência Social. Novo desenvolvimentismo. Cenário contemporâneo brasileiro..

Abstract

This paper aims to analyze the social assistance policy, seeking to grasp the contradictions present in its expansion context in the framework of the strategies of a “new developmentalism” in the Brazilian contemporary setting. It was developed a qualitative approach through bibliographical and documentary research and uphold the perspective of historical and dialectical materialism.

Keywords: Social assistance. New developmentalism. Brazilian contemporary setting.

INTRODUÇÃO

No Brasil, especialmente, nas duas últimas décadas convive-se com a emergência de uma perspectiva neodesenvolvimentista no âmbito da ideológica hegemonia neoliberal. Longe de se assemelhar a ideologia do desenvolvimentismo vivenciada pelo país no século passado, precisamente, nos anos 1960, em uma defesa pelo nacional-desenvolvimentismo como proposta de superação a condição de economia periférica dependente da demanda externa, a ideologia neodesenvolvimentista é forjada em bases que apregoam o desenvolvimento econômico com equidade sob a égide da mundialização da economia neste atual estágio de desenvolvimento do capital.

Se naquele momento se empreendia fortemente movimentos a favor do processo de industrialização no país, processo esse almejado com vistas à superação do subdesenvolvimento presente, invocando a figura de um Estado intervencionista. E para tanto se difundiu “uma ideologia econômica que sustentava o projeto de industrialização integral, com a participação do Estado como forma de superar o atraso e a pobreza dos países subdesenvolvidos” (MOTA et al, 2012, p. 156), ainda que tal perspectiva desenvolvimentista sob o discurso da conjugação entre crescimento econômico e desenvolvimento social não tardou em se constituir como tragédia perante o “mito do desenvolvimento econômico” (FURTADO, 1983) no cenário brasileiro. Em tempos de “novo desenvolvimentismo” a tragédia de outrora presente no nacional-desenvolvimentismo brasileiro agora dá lugar a uma farsa em face da crise contemporânea de acumulação capitalista, como já diria um grande pensador alemão, uma vez que se apregoa uma combinação de crescimento econômico e igualdade social, a qual é incompatível dentro da Ordem do Capital, e mais ainda aguçada em tempos de crise.

A política de Assistência Social no Brasil tem passado nas últimas décadas por expressivas transformações, as quais não podem ser apreendidas dissociadas do conjunto de mudanças sócio-políticas e ideoculturais em curso oriundas do atual estágio de desenvolvimento capitalista.

Como se sabe a partir da promulgação da Carta Constitucional de 1988, a assistência social deu um salto qualitativo (PEREIRA, 2007) em sua construção como direito social sob a responsabilidade do Estado brasileiro. Contudo, também já é sabido que tal salto para além daquele marco legal foi interrompido frente à hegemonia neoliberal a partir dos anos 1990. Assim, a condição da assistência social enquanto política pública integrante do conjunto da proteção social brasileira se mantém inconclusa no cotidiano daqueles que dela necessitam¹. O que não significa sua renegação no campo de ações e práticas funcionais ao fortalecimento da política econômica vigente no país, tendo em vista o caráter contraditório no qual está assentada essa política. Mas afere-se a uma ofensiva rejeição ao seu status como direito social. Nessa direção, a assistência social deve ser mantida enquanto dever moral, para o qual “o limite consiste em jamais ser transformado em direito” (SCHONS, 1999, p. 174).

O que implica dizer que a assistência social desfigurada do caráter público e de direito em tempos de hegemonia neoliberal é intensamente ressignificada a legitimação dos mecanismos de superação a crise capitalista contemporânea e, particularmente, sob a perspectiva neodesenvolvimentista fortemente impulsionada no tempo presente.

Em meio às contradições que permeiam a constituição da assistência social, e que se acentua em tempos de ideologia de “novo desenvolvimentismo” no Brasil, se faz indispensável desmistificar e apreender a funcionalidade da assistência social no desenvolvimento da sociedade burguesa e, especialmente, no estágio atual de acumulação capitalista. E nesse sentido uma ressalva se faz importante, como já alertara Fernando

1 Em referência ao Art. 203 da Constituição Federal de 1988: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...]”.

Siqueira (2014, p.17-18):

Não se trata de, em hipótese alguma, descartar a importância da assistência social no conjunto da seguridade social brasileira (ao contrário), desconsiderar a relevância para a vida das pessoas atendidas, muito menos desvalorizar a utilidade de políticas emergenciais e focais em dado momento histórico, em determinadas condições.

Mas, trata-se de apreender e analisar sua conformação, “seus limites, seus objetivos, seu alcance nas condições impostas por dado momento sócio-histórico, seu impacto não apenas para a sobrevivência de corpos humanos” (SILVA, 2014, p. 18). Tal processo analítico sob uma perspectiva crítica e de totalidade se faz indispensável para situar e reivindicar a assistência social, ainda que carregue em sua conformação histórica o signo da coesão social posta pela sociedade burguesa, como política de direito no âmbito da seguridade social brasileira.

O REVERSO DOS AVANÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MARCOS DA IDEOLOGIA NEODESENVOLVIMENTISTA: A FUNCIONALIDADE DESSA POLÍTICA À ATUAL EXPANSÃO DO CAPITAL

Nas duas últimas décadas testemunharam-se avanços significativos no campo da política de Assistência Social brasileira. Esta que, historicamente, foi caracterizada pela ausência e/ou negligências do Estado em sua conformação, e mantida assim inclusive após sua inserção como política do sistema de proteção social no Brasil, tendo em vista que sua regulamentação em sua lei orgânica – a LOAS (Lei No 8.742/1993) - somente ocorreu após cinco anos de sua institucionalização na Carta Magna vigente, e ainda assim permanecera relegada ao longo da década de 1990 aprisionada a um passado de práticas e ações de “não-política”, do “não-direito”. Fato que se ilustra, por exemplo, com a instituição do Programa Comunidade Solidária² a partir do primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso – FHC na presidência do país; tal programa significou um atentado direto aos preceitos legais da Assistência Social, e reeditou o histórico primeiro-damismo. Faz-se importante sinalizar que não obstante seus marcos legais e, diga-se de passagem, constituído de um caráter inovador para a assistência social na trajetória histórica e política do Brasil, essa política ainda é refém de uma persistente imprecisão teórica e conceitual (PEREIRA, 2007; SILVA, 2014) a sua materialização como política do campo da cidadania.

Todavia, um quadro de avanços políticos e normativos em seu âmbito se irrompe a partir dos anos 2000, resultante, sem dúvidas, em grande medida da articulação e mobilização de parcelas organizativas na sociedade brasileira, sob o cenário político de ascensão de um partido dito de “esquerda” ao comando do país.

O referido quadro apresenta como importantes instrumentos a concreção da assistência social como uma política pública de Estado, na observância ao que fora preconizada na Constituição Federal de 1988 e regulamentada com a LOAS, uma nova Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a partir dos anos 2005 como requisição da PNAS e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Tais instrumentos se constituem, indubitavelmente, em avanços significativos na direção da Assistência Social como política pública.

Tais avanços, em particular nesta última década, em contraponto a uma histórica identidade estigmatizada, no âmbito dessa Política, são frutos da participação política de diversos sujeitos sociais (profissionais e militantes) no campo das lutas travadas ao longo da década precedente (1990) em um processo de defesa

² Instituído pela Medida Provisória n. 813, de 1º de janeiro de 1995.

por uma assistência social pública e de direito e, portanto, sem a qual é possível afirmar que não teriam sido alcançados. No entanto, se faz necessário a análise do movimento neoconservador em voga que permeia o presente contexto de expansão da Assistência Social no Brasil a partir dos marcos da adesão e difusão de uma ideologia social-liberal brasileira, particularmente, no Governo Lula³ a partir dos anos 2002.

Sob a lógica social-liberal tem-se gerido os fundamentos do novo-desenvolvimentismo brasileiro e suas ingerências nos rumos da política de Assistência Social, particularmente. Nessa direção, conceitos como “equidade” e eficiência ganham magnitude no campo das “reformas” das políticas sociais pautadas no tecnicismo. E como consequência

Em vez de investimentos nas políticas universais da seguridade social – consideradas ineficientes, caras e inibidoras do crescimento econômico –, [...] defendem o direcionamento dos recursos do orçamento público para as políticas sociais de transferência de renda focalizadas nos miseráveis, tidas como ‘inovadoras e mesmo revolucionárias’ (CASTELO, 2012, p. 53-54).

É, pois, em um campo malgrado de reconfigurações das políticas sociais em direção a políticas restritivas, seletivas contrapostas à perspectiva de universalidade e de direito que, paradoxalmente, tem se assentado os avanços da assistência social brasileira nestas últimas décadas. Entretanto, mais uma vez, se faz importante salientar para não se incorrer em uma análise equivocada, sustentada em um viés unilateral, que a presente análise em hipótese alguma desconsidera a relevância das conquistas alcançadas no âmbito da assistência social no Brasil, mas ao contrário. Sob o signo do “pessimismo da razão e o otimismo da vontade” em tempos de novas estratégias a expansão do Capital, a perspectiva se dirige na defesa pela efetivação de tais conquistas sob o horizonte da construção de outros avanços a consolidação da política de assistência social como campo de direitos na sociedade brasileira. E, para tanto, se faz indispensável situar e analisar o lugar da assistência social na atual dinâmica da política econômica, considerando as particularidades da conformação sócio-histórica brasileira, apreendendo as contradições do cenário atual e as interfaces que se apresentam aos avanços no campo da assistência social em tempos de ideologia neodesenvolvimentista no Brasil.

Também se faz necessário destacar que apreender a funcionalidade da assistência social à atual expansão capitalista não se reduz a compreensão do papel contraditório das políticas sociais dentro do projeto burguês de sociabilidade, contraditoriedade que jamais pode ser perdida de vista. Mas, é, pois, a partir dessa apreensão que se almeja desvendar e problematizar o fetiche que envolve a Assistência Social brasileira em tempos de crise estrutural do capital sob mote do neodesenvolvimentismo, cuja fetichização acarreta implicações a sua materialização como política do sistema de seguridade social brasileiro e às demais políticas sociais públicas.

Assim, veja-se: é inegável que a institucionalização da nova Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), a implantação do Sistema único de Assistência Social - SUAS (2005) constituem os novos pilares a construção da Assistência Social como direito social neste país, logo ao desenvolvimento da supracitada política sob novas bases ideopolíticas e teórico-conceituais, produtos de um imprescindível movimento político na arena de disputas decorrentes da relação capital/trabalho, em superação a uma identidade de filantropia, assistencialista, clientelista. Todavia, se faz importante problematizar que se os novos pilares em e na construção da assistência social brasileira no campo dos direitos são emergentes de um campo de disputa entre segmentos antagônicos, e a direção de tais pilares passa a ser, fortemente, disputada pelos grupos dominantes na busca por imprimir sua hegemonia ideológica, como mecanismo a legitimação de seus anseios

³ Vale ressaltar que não há consenso quanto ao advento do social-liberalismo no país, contudo, há uma consonância entre especialistas de que a Era Lula constituiu-se em força propulsora para tal ideologia em sua atual versão brasileira, e esta vem ganhando ainda mais impulso no Governo pós-Lula (CASTELO, 2012).

sob um nefasto consenso social que se apresenta no interior dos segmentos subalternizados. Vale sinalizar que esse tipo de investida burguesa a subordinação do campo de medidas de proteção social não se trata de um fenômeno recente, mas a história revela que os setores dominantes, particularmente no caso brasileiro, sempre fez uso de tais medidas, subordinando-as a seus interesses como mecanismo de legitimação de sua hegemonia (MOTA, 2010).

A partir disso o que se pretende aqui é analisar a partir de aspectos da PNAS e do SUAS por conseguinte, os quais constituem importantes instrumentos para as diretrizes da consolidação da assistência social como política de seguridade social, as contradições e reposição de antigos pressupostos liberais na atual configuração da Assistência Social, como expressões de um caldo neoconservador em tempos de reconstrução da hegemonia burguesa. E desse modo, chama-se atenção para a incorporação acrítica em grande medida de tais pressupostos no cotidiano de execução dessa Política em razão de se encontrarem sinalizados no próprio texto estruturante da PNAS sob um caráter progressista, e desse modo como se fossem compatíveis ao reconhecimento da assistência social como direito. Enquanto, o que se tem é, portanto, um mascarado processo de destituição da assistência social do patamar de direito social e responsabilidade do Estado, repondo-a sob um campo estigmatizado do “não direito”, de reculpabilização dos sujeitos por suas condições objetivas de vida pelas vias de um aclamado “desenvolvimento como liberdade” na contemporaneidade ou nos termos de Werneck Vianna (2008) de uma “liberal revisitada”.

Com esse sentido a política de assistência social tem sido invocada pelos setores dominantes como mecanismo de enfrentamento a pobreza e a desigualdade social na agenda contemporânea, imprimindo a assistência social, conforme Mota (2010, p.16), “o selo do enfrentamento ‘moral’ da desigualdade” em um contexto no qual essa política tem se constituído num “fetiche social”, onde se evidencia que

[...] enquanto avançam a mercantilização e privatização das políticas de saúde e previdência, restringindo o acesso e os benefícios que lhes são próprios, a assistência social se amplia, na condição de política não contributiva, transformando-se num novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social, na medida em que se transforma no principal mecanismo de proteção social (MOTA, 2010, p. 16).

Deste modo, é preciso apreender o “novo” viés ideológico e político que é impresso à política de assistência social a partir dos anos 2000 no âmbito da Seguridade Social brasileira como convocação dos setores burgueses na figura do Estado capitalista frente ao agravamento das condições de vida e trabalho da população brasileira. Entendendo que a expansão da assistência social empreendida nos últimos anos, como campo de disputas no qual se insere as políticas sociais, é permeada pelas contradições inerentes a atual dinâmica capitalista, e por vias de tal contraditoriedade é possível vislumbrar sua materialização como campo de direitos, sem perder de vistas os limites próprios de sua condição enquanto política social.

INTRODUZINDO A PROBLEMATIZAÇÃO DE ALGUNS CONCEITOS ESTRUTURANTES DA PNAS E DO SUAS: O CONSERVANTISMO EM PRONTIDÃO

Vê-se que o atual texto da política de assistência vigente, a PNAS, sem desconsiderar suas possibilidades enquanto avanço a perspectiva aqui defendida no âmbito da assistência social, e que a Lei n. 12.435 de 6 de julho de 20114 enquanto desdobramento legal daquela, são embebidos por concepções que remetem a tradição liberal clássica e, por sua vez, remete ao conservantismo de uma cidadania em termos liberais. Para início de problematização, apontam-se os termos de “vulnerabilidade social”, “risco social” e “potencialidades”, os quais empreendem uma nova caracterização dos usuários dessa política. Outra concepção de políti-

4 Lei que altera a LOAS – Lei n. 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

ca social também passa a ser propagada pela PNAS em vigor, a qual, por sua vez, vai de encontro a concepção apresentada pela LOAS em seus fundamentos a proteção social brasileira (PNAS, 2004; MAURIEL, 2012).

O atual contexto no qual se assenta a PNAS (2004) e a Lei n. 12.435 (2011), sem dúvidas, empreende uma “reatualização do conservadorismo” sob bases ideopolíticas que se apresentam aos avanços da assistência social mistificadas em funcionalidade as requisições contemporâneas do capital. Nesse sentido, veja-se o que a PNAS (2004, p. 33) apresenta no que diz respeito à Proteção Social Básica, por exemplo:

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do **desenvolvimento de potencialidades e aquisições**, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de **vulnerabilidade social** decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos [...] (Grifos nossos).

Ainda que no trecho mencionado se estabeleça uma relação com a concepção multidimensional da pobreza, a qual não se restringe ao campo das privações materiais, como registra Yazbek (2012), o que poderia ser compreendido como aspecto positivo. Todavia, os desdobramentos dessa concepção que se ilustram a partir da incorporação dos termos “desenvolvimento de potencialidades”, “aquisições” e “vulnerabilidade social” dirigem-se para a concepção de desenvolvimento humano sob a trama do “desenvolvimento como liberdade” (2000) do Amartya Sen. E nessa direção os termos em voga reverenciam uma descaracterização do lugar social, ao qual pertencem os usuários da Assistência Social. Ao tempo em que se mistificam como condição do usuário, logo a superação dessa condição competiria ao próprio sujeito, uma vez que não há menção a produção de desigualdades como resultante da estrutura concentradora de riqueza desta sociabilidade capitalista. E assim, corroboram Silva, Yazbek e Giovanni (2011, p. 50):

[...] A produção da desigualdade é inerente ao sistema capitalista, ao (re) produzi-la produz e reproduz vulnerabilidades e riscos sociais. Essas vulnerabilidades e riscos devem ser enfrentados como produtos dessa desigualdade, e, portanto, requerem uma intervenção para além do campo das políticas sociais. Não se resolve desigualdades com potencialidades individuais ou familiares. Não se trata de “equipar” os sujeitos, nem de descobrir suas “potencialidades” como trabalham alguns autores. Trata-se de reconhecer essa desigualdade, de reconhecer que há um campo de atuação importante que atende a necessidades sociais da população e que trabalhará-las como direitos da cidadania rompe com a lógica de responsabilizar o sujeito pelas vicissitudes e mazelas que o capitalismo produz.

Quanto à definição da política de assistência social a LOAS (1993) anuncia em seu Parágrafo único:

A assistência social realiza-se de forma integrada às demais políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Já na PNAS (2004, p. 15-16) uma nova concepção de assistência social é erigida:

A nova concepção de assistência social como direito à proteção social, direito à seguridade social tem duplo efeito: o de suprir sob dado padrão pré-definido um recebimento e o de desenvolver capacidades para maior autonomia. Neste sentido ela é aliada ao desenvolvimento humano e social e não tuteladora ou assistencialista, ou ainda, tão só

provedora de necessidades ou vulnerabilidades sociais. O desenvolvimento depende também de *capacidade de acesso*, vale dizer da redistribuição, ou melhor, *distribuição dos acessos a bens e recursos*, isto implica *incremento das capacidades de famílias e indivíduos* (Grifos nossos).

Tem-se evidenciado mais uma vez a perspectiva que envolve a atual configuração da assistência social expressa nas diretivas da PNAS. Pode-se analisar nos trechos sinalizados um confronto de direção entre ambos, ou seja, se apresentam em direções contrárias. No referido trecho da LOAS, como integrante de um dos objetivos da Assistência Social, o enfrentamento a pobreza se processa a partir da integração com as demais políticas sociais. Aspecto que evidencia que a política de Assistência Social como campo de acesso a direitos só pode ser vislumbrada na articulação com as demais políticas, em especial no conjunto da seguridade social.

Com a PNAS tal enfrentamento é por vias do desenvolvimento ou aquisição de capacidades; nessa direção o provimento ou atendimento das necessidades dos sujeitos acometidos por contingências sociais como responsabilidade do Estado dá lugar a uma “gestão da pobreza”, na qual os próprios sujeitos devem se constituir em agentes de combate a sua condição de pobreza, e para tal devem buscar desenvolver suas capacidades.

Destaca-se também nesse contexto a relação da atual expansão da assistência social por via dos Programas de Transferência de Renda - PTRs (ainda que estes sejam operados como programas de governo e não em garantias de política de Estado) em resposta a necessidade apresentada na PNAS (2004, p.16): “[...] desenvolvimento depende também de capacidade de acesso, vale dizer da redistribuição, ou melhor, distribuição dos acessos a bens e recursos, isto implica incremento das capacidades de famílias e indivíduos”.

Percebe-se também a centralidade que se processa ao núcleo familiar na configuração da PNAS. Longe de se desconsiderar a relevância da atenção dada à família sob a perspectiva da “matricialidade sociofamiliar” no âmbito do SUAS, entretanto, é necessário apreender o movimento ideológico que dirige tal centralidade, e mais, de que concepção de família se referencia e qual tem sido ou dever ser a atenção oferecida. Couto et al (2010) afirmam que a perspectiva da “matricialidade sociofamiliar” refere-se ao deslocamento da abordagem individual para o núcleo familiar, uma vez que se trata de “mediação fundamental entre sujeitos e sociedade” (p. 44). E nessa direção, acrescentam que

O reforço da abordagem familiar no contexto das políticas sociais, tendências que se observa não apenas na assistência social, requer, portanto, cuidados redobrados para que não se produzam regressões conservadoras no trato com as famílias, nem se ampliem ainda mais as pressões sobre as responsabilizações que devem assumir, especialmente no caso das famílias pobres (Capacita Suas, 2008 apud COUTO et al, 2010, p. 44).

Nesse sentido, pode se constituir em grave regressão a responsabilização dos núcleos familiares somada a recuperação dos indivíduos, a qual se encontra mascarada no conceito de “vulnerabilidade social”, em favor da desresponsabilização do Estado perante os sujeitos sociais. Nessa linha, Siqueira (2014, p. 27) diz:

O problema não está propriamente em priorizar os núcleos familiares, mas na forma (teórica e operativa) com que isso é feito e, claro, na intencionalidade que orienta tal ação. Sumariamente, o deslocamento das “situações problemas” dos indivíduos para seus núcleos familiares (sem desconsiderar o causador da “desordem” e seus demais membros), cumpre uma missão importante articulada com a noção restrita e imediata de território [...].

Nessa trilha, o último aspecto aqui abordado se refere à abordagem territorial dentro da Política de Assistência Social. Tal abordagem incorporada pela Assistência Social tem como pressuposto que o território⁵ “é também o terreno das políticas públicas, onde se concretizam as manifestações da questão social e se criam os tensionamentos e as possibilidades para seu enfrentamento” (COUTO et al, 2010, p. 50 – grifo das autoras). Em virtude disso a organização dos serviços e programas no âmbito do SUAS tomam como princípio a territorialização, com vistas a assegurar a capilaridade perante os sujeitos pertencentes aos territórios demandatários de equipamentos socioassistenciais em face das “vulnerabilidades” ali existentes. Assim,

[...] a dimensão territorial, como um dos eixos da política de Assistência Social, representa um avanço potencialmente inovador, ainda mais porque incorpora uma noção ampliada de território, para além da dimensão geográfica, concebendo-o como “espaço habitado” fruto da interação entre homens, síntese de relação social (Idem, p. 51).

Todavia, se faz importante evidenciar uma tendência conservadora que recai sobre a abordagem territorial no âmbito da assistência social, qual seja, um movimento de desfiguração de tal abordagem em seu caráter inovador para a organização dos serviços socioassistenciais com vistas ao esvaziamento da relação entre os problemas locais (territoriais) como parte de problemas globais, ou seja, pertencentes a uma totalidade social complexa e contraditória empreendida pela órbita do capital (SIQUEIRA, 2014). Por fim, este autor aponta que

[...] a composição da rede local tendo a família como eixo estruturante e a rede de serviços locais a base para sua “integração criativa e global”. Evidentemente que isso não apenas torna mais eficiente o controle das disfunções sociais (pelo menos em tese), como também abre brechas importantes para reculpabilizar e controlar, de forma mais abrangente, os indivíduos e seus entes mais próximos como causadores de mazelas que, evidentemente, não são individuais (SIQUEIRA, 2014, p. 27 - Grifos do autor).

A guisa de finalização destaca-se que a problematização aqui pretendida acerca de tais conceitos e/ou abordagens, orientadores do atual modelo da política da assistência social, ainda que apresentados de maneira sintética, erigem-se na direção da apreensão e análise do lugar da Assistência Social no âmbito da política econômica em vigor, fortemente, legitimada pelo caldo ideopolítico social-liberalista e impulsionada pelas contradições de um “novo desenvolvimentismo” brasileiro. Apreensão e análise estas imprescindíveis à perspectiva de defesa e luta pela consolidação da assistência social como campo dos direitos e da universalização do acesso frente aos desafios e contradições que se apresentam com a retórica da “teoria do risco social” legitimada nos marcos contemporâneos da expansão capitalista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste último momento que conforma a presente reflexão se evidencia algumas questões que tem alcançado hegemonia no âmbito da assistência social, cuja premissa se revela na sua funcionalidade aos novos marcos de acumulação do capital. Nessa direção se faz importante mencionar que a trajetória da política de assistência social brasileira a partir de seu marco legal tem sido permeada por “desacertos e adequações” ora ao contexto neoliberal ora ao atual cenário de redesenho neoliberal com a emergência social-liberalista. Todavia, se faz importante pontuar que isso não se processa sem movimentos de resistências a contrapelo da investida dominante na disputa pela direção hegemônica dessa política pública (COUTO et al, 2010).

5 Território: não consiste em apenas uma delimitação espacial, mas constitui-se como espaço humano habitado, caracterizado por relações de identidade, reconhecimento, afetividade entre as pessoas que vivem numa mesma área, estabelecendo relações entre si (MDS, Orientações Técnicas – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Brasília, 2009).

Também se faz muito importante destacar que a necessidade de problematizar e analisar os rumos nos quais se tem enveredado os avanços da Assistência Social e incorporação acrítica de seus aspectos, especialmente no contexto atual, incide sobre uma questão que tem se apresentado cara no âmbito da construção de uma cultura de direitos ao revés da cultura política de subalternidade, do mandonismo presente na conformação sócio-histórica do Brasil, dada a concepção que se difundiu e se cimentou no seio da sociedade brasileira no que diz respeito à luta pela efetivação das conquistas expressas na Carta Constitucional de 1988, ou seja, a sociedade brasileira caiu na armadilha de uma suposta “suficiência legal” da referida Carta à efetivação das conquistas alcançadas. Isto é, acreditou-se que a promulgação da Constituição por si só bastaria ao processo de sua efetivação, desconsiderando que a conquista e a efetivação de direitos em uma sociedade como esta, sustentada em desigualdades, se constitui em etapas que não conforma uma unidade processual. Ambas só podem ser vislumbradas em processo de confronto e disputa entre interesses irreconciliáveis.

Essa concepção de (in) “suficiência legal” perdura até os dias presentes e é responsável por uma descrença perversa perante os instrumentos normativos conquistados. Perdendo-se de vista que o campo a efetivação dos direitos, ainda que estes já estejam constitucionalmente assegurados, não prescinde da continuidade e fortalecimento da luta política no seio da sociedade. Tal descrença ganha magnitude em tempos adversos a materialização de direitos empreendidos na realidade brasileira desde os anos de 1990.

Nesse sentido, se apresentam no quadro de desafios à construção da assistência social como política do campo dos direitos⁶, a apreensão e defesa de seus avanços, particularmente sob a diretriz neodesenvolvimentista no contexto brasileiro, porém sem desviar o olhar das contradições que os permeiam, com vistas ao fortalecimento de uma perspectiva crítica e na disputa cotidiana pela (re) direção da assistência social ao campo dos anseios da classe subjugada ao capital. Dito isso, se constitui em fundamental o debate sobre o papel da assistência social no campo da seguridade social e de sua condição como política não contributiva, precisamente, em tempos de superexploração e precarização do trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 abr. 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**. Brasília, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília, 2009.

_____. Lei Orgânica de Assistência Social (1993). **Coletânea de Leis e Resoluções: Assistente Social na busca pela concretização dos direitos sociais**. rev. ampl. e atual. 4. ed. Campo Grande: CRESS, 2009.

_____. **Lei N. 12.435 de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei n. 8. 742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm>. Acesso em: 16 mai. 2015.

CASTELO, Rodrigo. O social-liberalismo brasileiro e a miséria ideológica do bem-estar. In: MOTA, Elizabeth (Org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigual-**

⁶ Apesar das críticas aqui expressas no que diz respeito à diretriz neodesenvolvimentista e a relação com a política de Assistência Social, se faz de suma importância destacar que o momento político presente no Brasil sob a direção interina do atual Governo constitui-se em severa ofensiva ao campo dos direitos brasileiros conquistados, configura-se numa grave ameaça ao Estado de Direito. O que exige urgência de mobilização social para se fazer frente ao quadro de investidas em retrocessos históricos, políticos e sociais em curso no país.

dade. São Paulo: Cortez, 2012.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS Raquel. A Política Nacional de Assistência Social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: COUTO, Berenice Rojas et. al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

MAURIEL, Ana Paula. Pobreza, seguridade e assistência social: desafios da política social brasileira. In: MOTA, Elizabete (Org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade**. São Paulo: Cortez, 2012.

MOTA, Ana Elizabete da. A centralidade da Assistência Social na Seguridade Social brasileira nos anos 2000. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). **O Mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

_____; AMARAL, Ângela; PERUZZO, Juliane. O novo desenvolvimentismo e as políticas sociais. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade**. São Paulo: Cortez, 2012.

PEREIRA, Potyara A. P. A assistência social prevista na Constituição de 1988 e operacionalizada pela PNAS e pelo SUAS. **Ser Social**, Brasília, n.20, jan./ jun: 2007. Disponível em: < http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/251/1624>. Acesso em: 16 set. 2014.

SCHONS, Selma Maria. **Assistência social entre a ordem e a “des-ordem”**: mistificação dos direitos sociais e da cidadania. São Paulo: Cortez, 1999.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita; GIOVANNI, Geraldo Di. **A política social brasileira no Século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, José Fernando Siqueira da. Assistência Social e Serviço Social: apontamentos críticos. In: BRISOLA, Elisa Maria Andrade; SILVA, André Luiz da (Orgs). **O Trabalho do Assistente Social no Suas: entre novos desafios e velhos dilemas**. Taubaté-SP: Cabral Editora e Livraria Universitária, 2014.

SILVA, Maísa Miralva da. O reconhecimento do direito à assistência social. In: SANTOS PAULA, Renato Francisco dos (Org.) **O Sistema Único de Assistência Social no contexto da gestão pública brasileira: desenvolvimento e “questão social”**. São Paulo: Livrus Negócios Editoriais, 2014. v. 2.

WERNECK VIANNA, Maria Lúcia Teixeira. A nova política social no Brasil: uma prática acima de qualquer suspeita teórica? **Praia Vermelha: estudos de política e teoria social**, Rio de Janeiro, 1, n.18, p. 120-145, 2008. Disponível em: < https://docs.google.com/file/d/OB0--tS_Kbeq-UHRFY0UtMm5lcOU/edit?pli=1 >. Acesso em: 02 mar. 2015.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, abr./jun. 2012. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n110/a05n110.pdf> >. Acesso em: 03 mar. 2015.